



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS**

**Av Firmino Girardello, 85**

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

pmgv@itake.com.br

### **LEI Nº 5.030 DE 31 DE JULHO DE 2015**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDEDICA, e dá outras providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDEDICA, visando a implantação e manutenção do Programa de Atendimento para execução das medidas socioeducativas em meio aberto do Município de Getúlio Vargas, conforme convênio em anexo.

Art. 2º O Município repassará ao CEDEDICA, mensalmente, valor equivalente a um salário mínimo nacional.

Art. 3º O CEDEDICA deverá prestar contas do valor repassado no prazo de 90 dias após o recebimento de cada parcela.

Art. 4º O convênio terá vigência pelo prazo de 60 meses, podendo suas disposições serem alteradas por mútua concordância das partes conveniadas, bem como ser revogado a qualquer tempo, mediante termo escrito com 90 (noventa) dias de antecedência.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 - GABINETE DO PREFEITO

08243002722039 - MANUTENÇÃO DO COMDICA/CONSELHO TUTELAR E FUMCA

3.3.90.41.00.0000 - Contribuições

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

JULIANO NARDI,  
Secretário de Administração.

**TERMO DE CONVÊNIO Nº .....**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

pmgv@itake.com.br

**MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS**, inscrito no CNPJ sob nº. 87.613.41/0001-96 com Sede Administrativa na Avenida Firmino Girardello, 85, denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Pedro Paulo Prezzotto, CPF nº. 053.651.390-20, residente e domiciliado neste município, e **CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CEDEDICA**, inscrito no CNPJ sob nº.09.453.262/0001-86, com sede na Avenida Firmino Girardello, 85, neste município, a seguir denomino **CONVENIENTE**, representado neste ato pelo presidente ....., CPF/..... e com apreciação do Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Getúlio Vargas, Dr. ...., Juíza de Direito, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste convênio a parceria nas políticas de atendimento ao adolescente em conflito, pertencente à Comarca de Getúlio Vargas e no gerenciamento dos recursos disponíveis conforme projetos específicos, visando à efetivação das diretrizes preconizadas na Lei 8.069/90.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

I) Cabe ao Município:

- a) disponibilizar ao final de cada mês, a partir de 01 de agosto de 2015, a importância equivalente de um salário mínimo nacional ao CEDEDICA a ser depositado mensalmente na conta do CEDEDICA mantida junto ao Banco..... (Banco ....), Agência ....., Conta Corrente nº. ....;
- b) ceder espaço físico permanente que comporte a instalação do CEDEDICA para o adequado desenvolvimento de suas atividades;
- c) custear as despesas como, água, luz, telefone, combustível e manutenção;
- d) disponibilizar veículo ao CEDEDICA para garantir a realização de suas atividades;
- e) cedência de um funcionário municipal, para o exercício das atividades que competem ao CEDEDICA.

II) Cabe ao CEDEDICA:

- a) a execução e coordenação do Projeto em todos os casos em que houver aplicação de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto que consistem de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC e Liberdade Assistida – LA, nos termos dos artigos 117,118 e 119 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº. 8.069/1990, e PL nº. 1.628/2007;
- b) utilizar os recursos exclusivamente na execução dos projetos propostos;
- c) prestar contas, no prazo de 10 dias após o fim de cada trimestre, mediante apresentação de relatório de execução do projeto com cronograma de aplicação de recursos no final de cada ano.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O presente Convênio terá vigência pelo prazo de 60 meses, podendo suas disposições serem alteradas por mútua concordância das partes conveniadas, bem como ser revogado a qualquer tempo, mediante termo escrito com 90 (noventa ) dias de antecedência.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução deste convênio, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS**

**Av Firmino Girardello, 85**

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

[pmgv@itake.com.br](mailto:pmgv@itake.com.br)

02 - GABINETE DO PREFEITO

08243002722039 - MANUTENÇÃO DO COMDICA/CONSELHO TUTELAR E FUMCA

3.3.90.41.00.0000 - Contribuições

### **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

E por estarem de acordo, as partes assinam este termo em 04 vias.

Getúlio Vargas, .....

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO  
Prefeito Municipal  
do CEDEDICA

Presidente